



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE APUCARANA

1ª VARA CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI

Trav. João Gurgel de Macedo, 100 - VI Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: (43)2102-1337 - E-mail: apu-1vj-  
e@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0011987-89.2014.8.16.0044**

Processo: 0011987-89.2014.8.16.0044

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Valor da Causa: R\$1.500,00

Exequente(s): • FRANCIS LOURENZI representado(a) por LUCIANO SANDRI  
• ROGER LOURENZI representado(a) por LUCIANO SANDRI

Executado(s): • DIONISIO HERNANDES SANCHES  
• MARCIANO HERNANDES SANCHES

**Sentença**

Vistos, etc.

Trata-se de cumprimento de sentença em que são exequentes **Fracis Lourenzi e Outro** e executado **Dionísio Hernandes Sanches e Outro**, todos devidamente qualificados nestes autos.

As partes formalizaram acordo e solicitaram a homologação da transação com a conseqüente extinção do processo (mov. 362).

Dessa forma, ante o requerimento das partes, **homologo** o acordo noticiado e **julgo extinto o processo**, o que faço com fulcro no artigo 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil.

Custas nos termos da sentença/acórdão, cuja exigibilidade fica suspensa em razão das partes serem beneficiárias da justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Levante-se eventuais penhoras.

Em razão da transação, fica cancelado o leilão agendado nos autos.

Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se estes autos com as baixas e comunicações necessárias.

**Apucarana, datado e assinado digitalmente.**

*Laércio Franco Júnior*

*Juiz de Direito*

